

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

NO JORNAL
DO MUNICÍPIO
Nº 1596 DE 03/01/2004

DECRETO Nº 11.314 /04
de 08 de janeiro de 2004

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem, a área de terreno situada, neste Município de São José dos Campos, necessária à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40, do Decreto-lei n.º 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956 e Lei Municipal n.º 1779, de 12 de fevereiro de 1976,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo caracterizada, situada no Bairro dos Freitas, neste Município de São José dos Campos, necessária à implantação do COLETOR TRONCO FREITAS, que integrará o sistema de esgotos sanitários do Município, área essa que consta pertencer ao Sr. FRANCISCO PEREIRA LIMA, com as seguintes medidas limites e confrontações constantes da planta e memorial descritivo, a saber:

- 01 - IMÓVEL: Área de terra.
- 02 - PROPRIEDADE: Francisco Pereira Lima.
- 03 - LOCALIZAÇÃO: Bairro dos Freitas.
- 04 - SITUAÇÃO: A faixa está situada entre a área remanescente ocupada por João de Lima, área ocupada por João de Lima e área ocupada por Alda Goretti de Souza Silva e outros.
- 05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato irregular e com declividade.
- 06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: A medição inicia-se no vértice A49 (coordenadas N= 7.444.218,268, E= 405.113,186) localizado no alinhamento da divisa com a área ocupada por Alda Goretti de Souza Silva e outros. Deste segue no sentido horário com rumo de 282º15'53" e distância de 15,75m (Quinze metros e setenta e cinco centímetros) de extensão até o vértice A51; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 281º43'45" e distância de 75,91m (Setenta e cinco metros e noventa e um centímetros) de extensão até o vértice A52; neste deflete à direita e segue com azimute de 292º55'16" e distância de 60,20m (Sessenta metros e vinte centímetros) de extensão até o vértice A52B, confrontando com a área remanescente ocupada por João de Lima do vértice inicial A49 ao vértice A52B; neste deflete à direita e segue com azimute de 269º21'34" e distância de 10,01m (Dez metros e um centímetro) de extensão confrontando com a área ocupada por João de Lima até o vértice A56B; neste deflete à direita e segue com azimute de 112º55'16" e distância de 50,63m (Cinquenta metros e sessenta e três centímetros) de extensão até o vértice A57; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 101º43'45" e distância de 75,54m (Setenta e cinco metros e cinquenta e quatro centímetros) de extensão até o vértice A58; neste deflete à direita e segue com azimute de 102º15'53" e distância de 15,07m (Quinze metros e sete centímetros) de extensão até o vértice A50, confrontando com a área remanescente ocupada por João de Lima do

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

vértice A56B ao vértice A50; neste deflete à direita e segue com azimute de 182°24'34" e distância de 4,06m (quatro metros e seis centímetros) de extensão confrontando com a área ocupada por Alda Goretti de Souza Silva e outros até o vértice inicial A49, fechando o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: O perímetro descrito perfaz uma área 586,20m² (Quinhentos e oitenta e seis metros quadrados e vinte decímetros quadrados).

Parágrafo Único. A área de terreno acima descrita, está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo n.º 077971-3/03.

Art. 2º. Fica a instituição autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-lei n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

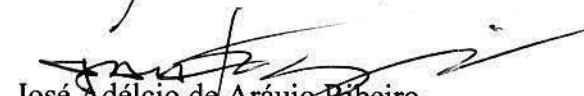
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 08 de janeiro de 2004.

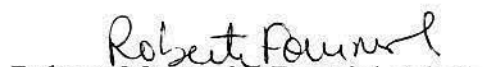

Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Luciano Gomes
Consultor Legislativo


Maria Rita de Cássia Singulato
Secretária de Obras e Habitação


José Adélcio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatro.


Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos